****

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 228/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 265/17**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 354.760,17 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos), referente ao Custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – 2017, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **02.08.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |  |
| 10.302.0038 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade |  |  |
| 10.302.0038.2 | Atividade |  |  |
| 10.302.0038.2.055 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade | R$ | 354.760,17 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 354.760,17 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados |

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos federais transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao FMS, através de repasse Fundo a fundo referente a Portaria MS/SAS nº 1.188 de 11 de julho de 2017, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, através do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente